



EDITAL

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – SESA

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, através de sua Secretaria Executiva de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 002/2025 – SESA, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de designação temporária, conforme Lei Municipal nº 3292/2013 e suas alterações para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Agentes Comunitário de Saúde - ACS** e **Agentes de Combate à Endemias – ACE**. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será feita pela Secretaria Executiva de Saúde, segundo as suas necessidades.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva, conforme anexo II, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate à Endemias – ACE**.

1.2. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no site alegre.es.gov.br, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site alegre.es.gov.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no site acima mencionado.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2. Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária semanal nos períodos matutino, vespertino ou noturno, segundo a necessidade da Secretaria Executiva de Saúde, observando-se a carga horária semanal.

3. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito à indenização:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da Secretaria Executiva de Saúde.

3.2. A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias ao órgão contratante.

3.3. Na hipótese da alínea “c” a extinção do contrato será efetivada após instauração do devido procedimento administrativo, obedecendo os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem necessários.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1. O número de vagas, requisitos mínimos, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital constam no **Anexo II**.

4.2. As atribuições para o exercício das atividades objeto dos contratos de que trata este Edital, constam no **Anexo III**.



5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.
- 5.2.** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 5.3.** O Laudo Médico original deverá ser apresentado na convocação para avaliação.
- 5.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 5.5.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 5.6.** Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do Município de Alegre/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede de saúde.
- 5.7.** Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
- 5.8.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.6.
- 5.10.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 5.11.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.12.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
- 5.13.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.14.** Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do Município de Alegre/ES, munidos de Laudo Médico original emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.15.** O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.16.** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.



6. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Comissão do Processo Seletivo é composta por 07 (sete) servidores efetivos do Município. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

6.2. A Comissão do Processo Seletivo é constituída através da Portaria nº **4.831/2024**.

6.3. Quaisquer dúvidas acerca do Processo Seletivo poderão ser dirimidas junto à Comissão constituída através Portaria nº **4.831/2024**, através do e-mail comissaoprocessosseletivos@gmail.com.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuitas, **nos dias 24 e 25/02/2025, no horário das 8 h às 16 h**, no Parque Getúlio Vargas (Praça da Prefeitura). De acordo com o quadro abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO
Agentes Comunitário de Saúde - ACS	24 e 25/02/2025
Agentes de Combate à Endemias – ACE	

7.2. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV)** e a **FICHA DE TÍTULOS (Anexo V)** para os cargos de **Agentes Comunitário de Saúde – ACS** e **Agentes de Combate à Endemias – ACE**, disponibilizadas no site oficial da PMA (alegre.es.gov.br), **devendo o candidato imprimi-las com antecedência** e preenchê-las com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nelas solicitados.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site alegre.es.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.

7.4. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, seja qual for o motivo alegado.

7.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, tampouco inscrições em caráter condicional.

7.6. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940, bem como no crime previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
- Os candidatos ao cargo de ACS deverão apresentar comprovante de residência, de acordo com a opção da Unidade de Saúde, indicada no requerimento de inscrição.



l) O candidato ao cargo de ACS que não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, ou ainda apresentar uma cópia do contrato de locação do imóvel, com firma reconhecida em cartório, devendo o mesmo estar ciente de que estará sujeito às penalidades previstas em lei caso a declaração seja falsa.

7.7. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no Item 7.6 e 7.12 deste Edital, **apresentando a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV) e a FICHA DE TÍTULOS (Anexo V)** para os cargos de **Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE**, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

7.7.1. O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua **Ficha de Inscrição e Ficha de Títulos**.

7.8. A Comissão de Processo Seletivo **NÃO PREENCHERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA**, as Fichas para o candidato.

7.9. O candidato não poderá se inscrever para mais de um Cargo.

7.10. Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual, ou assinatura digital. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste Processo Seletivo, mencionando o número do Edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição **cópia autenticada** do documento do procurador.

7.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.12. O (a) candidato(a) deverá entregar, no ato da inscrição:

1. Cópia simples do documento oficial com foto
2. Cópia simples do CPF
3. Cópia do Certificado de Formação inicial do cargo pretendido com carga horária mínima de 400 hs, frente e verso.
4. Cópia do Certificado na área de saúde com carga horária superior a 180 h, frente e verso.
5. Cópia do Certificado na área de saúde com carga horária superior a 80 h e inferior a 179 h, frente e verso.
6. Cópia do Certificado na área de saúde com carga horária superior a 20 h e inferior a 79 h, frente e verso.
7. Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados na área da saúde e comprovado por meio de certificado, frente e verso.
8. Cópia simples do documento expedido pelo Recursos Humanos, no caso de tempo de serviço em órgão público ou privado
9. Cópia simples da Carteira de Trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou Carteira de Trabalho Digital
10. Comprovante de Residência (conta de água ou luz) ou Contrato de Aluguel

Obs: No item acima especificado, os subitens com numeração 3,4,5,6,7e 8 fazem parte da documentação necessária para comprovação de títulos. O candidato que não possuir tais documentações poderá participar desse processo seletivo, apenas não terá os títulos referente aos mesmos computados.

7.13. O candidato deverá apresentar a documentação **em envelope fechado**, onde deverão ser numeradas e rubricadas as páginas (pelo candidato), contendo a ficha de títulos devidamente preenchida por fora do envelope, e os documentos constantes no Item 7.12.



8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 - A pontuação para classificação consistirá no somatório das três áreas, indicadas a seguir:

Áreas	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I - Prova Escrita - (Eliminatória)	15	50
II - Qualificação Profissional	-	25
III - Experiência Profissional	-	25
Total de Pontos		100

8.1.1 - Critérios de Ordem de Classificação e Desempate:

- a) Total de Pontos obtidos na Qualificação Profissional (II).
- b) Total de Pontos obtidos na Experiência Profissional (III).
- c) Total de Pontos obtidos na Prova Escrita (I).
- d) A idade, dando-se preferência para o candidato mais velho.

8.2 - A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:

ÁREA II - Qualificação Profissional

Item	Capacitações Diversas (*)	Pontos
01	- Curso de Formação inicial do cargo pretendido com carga horária mínima de 400hs.	12
02	- Curso na área de saúde com carga horária superior a 180 h	6
03	- Curso na área de saúde com carga horária superior a 80 h e inferior a 179 h	4
04	- Curso na área de saúde com carga horária superior a 20 h e inferior a 79 h	2
05	- Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados na área da saúde e comprovado por meio de certificado.	1

Observações:

I - A comprovação dessas capacitações dar-se-á mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso ou participação específica à área de inscrição do candidato.

II - Será computado apenas um (01) Certificado por item, até o limite máximo de 25 pontos.

ÁREA III - Experiência Profissional

Descrição	Pontos
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo ou na área de saúde pública.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 25 (vinte e cinco) meses.



9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Para os cargos de: de **Agentes Comunitário de Saúde – ACS** e **Agentes de Combate à Endemias – ACE**, o Processo Seletivo será realizado em **02 (duas) etapas**, constituída de **PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** de caráter classificatório para todos os inscritos.

10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS

10.1. Todos os documentos referentes à **Avaliação de Títulos para todos os cargos**, juntados no ato da inscrição, serão analisados, observadas às especificações contidas neste edital.

10.2. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Prova Escrita	50
Qualificação Profissional	25
Experiência Profissional	25

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO –

- a) Só será computado tempo de serviço para na área do cargo pleiteado ou da saúde.
- b) O tempo de serviço em órgão Público, será comprovado através de cópia simples do documento, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- c) O tempo de serviço na empresa privada, será comprovado através de cópia simples da Carteira de Trabalho (legível);
- d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio, monitoria, bolsas de estudos ou de atividade como voluntário, exceto bolsas do Programas de Provimento ICEP e Mais Médicos.
- e) Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- f) Os cursos com emissão de “certificação *online*” emitidos por quaisquer instituições, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- g) Considerar-se-á a apresentação de no máximo 01 (um) curso, sendo cada curso considerado uma única vez e para uma única situação.
- h) Não será computado o tempo de serviço concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e ou privado, ou que já tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.
- i) Só serão computados certificados referentes aos últimos 05 anos (a partir de fevereiro de 2020 até a data de publicação do presente edital). Os cursos de graduação e pós graduação serão computados independente da data de emissão dos certificados.

10.4. Os certificados/declarações/documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos para cada cargo não pontuam.

11- DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL, FINAL E DO DESEMPATE

11.1. A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e número de inscrição da seguinte forma:

ACS – Agente Comunitário de Saúde – A classificação será divulgada por área, constando na somatória dos resultados da prova escrita, avaliação de títulos e tempo de serviço.

ACE – Agente de Combate a Endemias – A classificação será com base na somatória do resultado da prova escrita, avaliação de títulos e tempo de serviço.



11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Cargo escolhido.

11.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato de maior idade;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação no Tempo de Serviço;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação nos Títulos.

11.4. A publicação do resultado parcial do Processo Seletivo será feita pela Comissão conforme Cronograma, e se dará no site alegre.es.gov.br, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

12. DO RECURSO

12.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser enviado à Comissão do Processo Seletivo através do email comissaoprocessosseletivos@gmail.com, das **00:00h às 23:59h do dia 07/04/2025**, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO VI que deverá seguir as seguintes exigências:

12.1.1. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

12.2. O pedido de recurso que não atender os critérios do item 12.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo.

12.3. A Comissão do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, ao detectar qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

12.4. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no Cronograma, e se dará no site alegre.es.gov.br, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Executiva de Administração se dará no site <https://alegre.es.gov.br/> e no e-mail indicado pelo candidato em sua Ficha de Inscrição, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.

13.2. O não comparecimento do candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação, sendo chamado o próximo da ordem de classificação.

13.3. No prazo da convocação, o candidato ou seu procurador deverá apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de suas respectivas cópias simples:

- a) Foto 3X4 atual (original);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no link - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- g) Comprovante de Regularidade do CPF junto à Receita Federal disponível no link - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia do Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- j) Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
- k) Cópia de Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Comprovante de Escolaridade ou Habilitação exigida como pré-requisito para assunção do cargo;



- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no link - <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> ;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo disponível no link - <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes> ;
- o) Certidão Negativa Criminal de 1ª Instância do TJES disponível no link - <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ;
- p) Certidão de qualificação cadastral para o eSocial disponível no link - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;
- q) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com Município de Alegre disponível no link - https://servicos.cloud.el.com.br/es-alegre-pm/services/certidao_retirada.php ;
- r) Número de conta corrente no Banestes ou Banco do Brasil (caso possua);
- s) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, referente ao último exercício declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (se declarar);
- t) Procuração, com firma reconhecida, se representado por procurador, munido de documentos de identidade com foto.

13.4. Deverá o candidato, ainda, apresentar asseguirantes declarações/termos, que serão preenchidas pelo candidato no momento do ato da convocação, para apresentação dos documentos:

- a) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (a ser preenchida na formalização do contrato);
- b) Declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física;
- c) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração de não beneficiário do seguro-desemprego;
- f) Termo de responsabilidade para concessão do salário-família, junto de (apenas em caso de concessão): Cópias da Certidão de Nascimento de cada dependente legal, da da Caderneta de Vacinação de filhos com até 6 (seis) anos e da Declaração de Frequência Escolar de filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
- g) Termo de Compromisso (Código de Ética);
- h) Declaração de Efetivo Exercício.

13.5. Caso seja apresentada cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e a mesma conste a numeração do CPF e do RG do candidato, a exigência contida nas alíneas b e c do Item 14.3 considerar-se-á suprida.

13.6. O comprovante de residência mencionado na alínea j do Item 14.3 deve possuir data de emissão inferior a 90 (noventa) dias. Sendo admitido que a titularidade do referido comprovante esteja em nome próprio, de ascendente ou cônjuge do candidato/servidor, assim como em nome de proprietário de imóvel alugado, desde que acompanhado de declaração emitida pelo respectivo proprietário, com firma reconhecida em cartório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.2 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser enviada para o email comissaoprocessosseletivos@gmail.com, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

14.3 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Executiva de Saúde e Recursos Humanos viabilizarão nova convocação dos candidatos já classificados.

14.4 Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva Saúde.

14.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

14.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria



Executiva de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

14.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria do Município de Alegre-ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.8 O Cronograma (Anexo I) poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 14 de fevereiro de 2025.

NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal

EMERSON GOMES ALVES
Secretário Executivo de Saúde Interino

SUELY FOSSI NASCIMENTO
Presidente da Comissão







ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/PRAZOS PREVISTOS	LOCAL
Publicação do Edital	14/02/2025	Site alegre.es.gov.br
Período de Inscrições	24 e 25/02/2025	Parque Getúlio Vargas – Praça da Prefeitura
Realização da Prova Escrita	15/03/2025	FAFIA
Correção das Avaliações	17 à 21/03/2025	PMA
Período de análise dos títulos.	24/03 a 03/04/2022	Comissão Avaliadora
Publicação do Resultado Preliminar da Pontuação da Avaliação de Títulos	04/04/2025	Site alegre.es.gov.br
Período de Recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos	07/04/2025	Email: comissaoprocessosseletivos@gmail.com
Publicação do Resultado Final da Avaliação de Títulos após julgamento dos recursos	09/04/2025	Site alegre.es.gov.br
Convocação para Contratação	De acordo com a necessidade da SESA	Site alegre.es.gov.br



ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) IV - Ter conhecimento básico de Informática.	CR	40 horas semanais	Piso Salarial vigente no momento da contratação.
Agente de Combate às Endemias	I - Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018) IV - Ter conhecimento básico de Informática.	CR	40 horas semanais	Piso Salarial vigente no momento da contratação.



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

1. Realizar mapeamento de sua área;
2. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
3. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
4. Identificar áreas de risco;
5. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
6. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
7. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
8. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
9. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
10. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.
12. Executar outras atribuições correlatas.

REQUISITOS PARA O CARGO:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

III - ter concluído o ensino médio. ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

1. Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE) da sua zona;
2. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e PE em municípios não infestados, conforme orientação técnica;



3. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
4. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
5. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
6. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI) indicados para cada situação;
7. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
8. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso pelo ACS;
9. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à Unidade de Atenção Primária de Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
11. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
12. Reunir-se sistematicamente com a equipe da Atenção Primária de Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
13. Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
14. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
15. Deixar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Abastecimento (PA);
16. Realizar ações de educação em saúde e manejo ambiental.
17. Executar outras atribuições correlatas.

REQUISITOS PARA O CARGO:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

III - ter concluído o ensino médio. ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – PROCESSO SELETIVO 002/2025 – SESA	
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchimento pela Comissão)	Nº. de folhas anexadas: _____
ESCOLHA DO CARGO Escolha o Cargo que pretende atuar assinalando um "X" uma única vez em uma das opções abaixo: () Agente Comunitário de Saúde – ACS - Área _____ () Agente de Combate a Endemias – ACE	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome: _____ Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço: _____ Nº: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone(s) Fixo: _____ Celular: _____ Telefone para recado: _____ E-mail: _____	
Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2025, SESA. Data: ____/____/____. Ass. do Candidato: _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – DT – PROCESSO SELETIVO 002/2025 – SESA	
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchimento pela Comissão)	Nº. de folhas anexadas: _____
Data: ____/____/____. Assinatura da Comissão:	



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO 002/2025 – SESA - FICHA DE TÍTULOS

FICHA DE TÍTULOS – DT – PROCESSO SELETIVO 002/2025 – SESA		
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchimento pela Comissão) Nome: _____		
Cargo concorrido () Agente Comunitário de Saúde – ACS - Área _____ () Agente de Combate a Endemias - ACE		
DOCUMENTOS ENTREGUES - (Preenchidos pelo candidato)		
Assinale com X os documentos entregues no envelope	Documentos exigidos conforme itens 7.12 do Edital	Quantidade de Documentos
	Cópia simples do documento oficial com foto	
	Cópia simples do CPF	
	Curso de Formação inicial do cargo pretendido com carga horária mínima de 400hs.	
	Curso na área de saúde com carga horária superior a 180 h	
	Curso na área de saúde com carga horária superior a 80 h e inferior a 179 h	
	Curso na área de saúde com carga horária superior a 20 h e inferior a 79 h	
	Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados na área da saúde e comprovado por meio de certificado.	
	Curso de Formação inicial do cargo pretendido com carga horária mínima de 400hs.	
	Cópia simples do documento expedido pelo Recursos Humanos, no caso de tempo de serviço em órgão público ou privado	
	Cópia simples da Carteira de Trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou Carteira de Trabalho Digital	
Data: ____ / ____ / ____ . Assinatura do Candidato: _____		



ANEXO VII

RELAÇÃO POR ÁREA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Código	VAGAS + Cadastro de Reserva	ÁREA
001	CR	ESF GUARAREMA
002	CR	ESF VILA DO SUL
003	CR	ESF MISAEL BARCELOS
004	CR	ESF VILA ALTA
005	CR	ESF P. MARTINS
006	CR	ESF RIVE
007	CR	ESF CELINA
008	CR	ESF ANUTIBA
009	CR	ESF CAFÉ
010	CR	ESF ARARAI



ANEXO VIII

RELAÇÃO POR ÁREA - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Código	VAGAS + Cadastro de Reserva	ÁREA
001	CR	VIGILÂNCIA AMBIENTAL / ESF



ANEXO IX

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA EDITAL Nº 002/2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018. “Dispõe sobre atividades de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm
- BRASIL. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf.
- Portaria nº 2.436 de 2017 (PNAB). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- Atividades e estratégias de combate à dengue (Manual de normas técnicas Instruções para pessoal de combate ao vetor. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista;
- Agentes de combate as endemias e comunitarios de saude no enfrentamento as arboviroses Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas/2024/agentes-de-combate-as-endemias-e-comunitarios-de-saude-no-enfrentamento-as-arboviroses/view>
- BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018. “Dispõe sobre atividades de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm
- Portaria nº 2.436 de 21 de setembro 2017 (PNAB). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

DESCRIÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 1- A prova escrita será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, identificadas pelas letras (a),(b),(c) e (d), com apenas 01 (uma) alternativa correta por questão, onde cada questão vale 02 (dois) pontos sendo um total da prova de 50 (cinquenta) pontos;
- 2- O conteúdo das questões terá como base os matérias descritos acima;
- 3- As respostas deverão ser registradas no gabarito a ser ofertado pelo aplicador da prova. O gabarito deveser preenchido com caneta azul e assinado pelo candidato, onde o mesmo deverá conter nome do candidato, cargo pretendido e o número de inscrição;
- 4- A prova será realizada na FAFIA no dia 15/03/2025 das 14h às 17h;
- 5- O portão será aberto às 13h30min para entrada dos candidatos e será fechado impreterivelmente às 14h;
- 6- O candidato deverá portar documento de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta na cor azul;
- 7- Não serão permitidos o uso de equipamentos eletrônicos, fones de ouvido, relógio digital, entre outros. Alegre-ES